

Termo de Referência 47/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG 47/2024	Editado por	Atualizado em
	200334-COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-COAD	YURI DANIELA FUJINO BATISTA	10/12/2024 10:38 (v 13.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		08200.004835 /2024-70

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de transporte local (Brasília/DF) e nacional de cargas em geral, tais como mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos eletroeletrônicos e de informática, veículos e motocicletas, dentre outros de propriedade da Polícia Federal, de seus servidores removidos, ou em interesse do órgão, na modalidade terrestre, porta a porta, conforme as faixas de quilometragem estabelecidas e demais regras previstas no edital, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID	VOLUME ESTIMADO PARA 12 MESES (m³)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL[A1] (VOL 12 MESES X VALOR UNITÁRIO)
	1	Transporte local (Somente DF)	3212	m³	1.150	R\$ 97,60	R\$ 112.240,00
	2	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 1 km até 500 km	3220	m³/km	1.662.000	R\$ 0,56	R\$ 930.720,00
	3	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino	3220	m³/km	3.489.000	R\$ 0,31	R\$ 1.081.590,00

	seja de 501 km até 1.000 km					
4	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 1.001 km até 1.500 km	3220	m ³ /km	6.520.500	R\$ 0,31	R\$ 2.021.355,00
5	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 1.501 km até 2.000 km	3220	m ³ /km	7.440.000	R\$ 0,26	R\$ 1.934.400,00
6	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 2.001 km até 2.500 km	3220	m ³ /km	9.877.500	R\$ 0,22	R\$ 2.173.050,00
7	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 2.501 km até 3.000 km	3220	m ³ /km	8.190.000	R\$ 0,20	R\$ 1.638.000,00

8	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 3.001 km até 3.500 km	3220	m ³ /km	9.670.500	R\$ 0,20	R\$ 1.934.100,00
9	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja acima de 3.501 km	3220	m ³ /km	14.619.198	R\$ 0,19	R\$ 2.777.647,62
GRUPO 2	10 Previsão de eventuais pagamentos de balsa no deslocamento do servidor	O item 10 não será objeto de lances. (Ver item 1.1.1)				
VALOR TOTAL ANUAL						R\$ 14.753.102,62

1.1.1 - O item 10 não será objeto de lances. Trata-se de valor estimado e reservado pela administração para possíveis gastos com eventuais pagamentos de balsa no deslocamento do servidor.

ORGÃO GERENCIADOR (CGAD - 200334)

CGAD

Item	Distância	Unidade de Cotação	total da UG	Valor estimado
1	Transporte local (Somente DF)	m3	1000	R\$ 97.600,00
2	1 km até 500 km	m3/km	165000	R\$ 92.400,00
3	501 km até 1.000 km	m3/km	825000	R\$ 253.759,00
4	1.001 km até 1.500 km	m3/km	2970000	R\$ 913.532,40
5	1.501 km até 2.000 km	m3/km	2970000	R\$ 764.032,50
6	2.001 km até 2.500 km	m3/km	3712500	R\$ 816.750,00
7	2.501 km até 3.000 km	m3/km	1980000	R\$ 396.000,00
8	3.001 km até 3.500 km	m3/km	2310000	R\$ 462.000,00
9	acima de 3.501 km	m3/km	2359500	R\$ 448.305,00
10	Previsão para resarcimento de balsa (Empenho mediante gasto)			R\$ 123.000,00

DIREN (UASG 200340)

Item	Distância	Unidade de Cotação	total da UG	Valor estimado
1	Transporte local (Somente DF)	m3	150	R\$ 14.640,00
2	1 km até 500 km	m3/km	99000	R\$ 55.440,00
3	501 km até 1.000 km	m3/km	198000	R\$ 60.902,16
	1.001 km até			

4	1.500 km	m3/km	297000	R\$ 91.353,24
5	1.501 km até 2.000 km	m3/km	396000	R\$ 101.871,00
6	2.001 km até 2.500 km	m3/km	495000	R\$ 108.900,00
7	2.501 km até 3.000 km	m3/km	594000	R\$ 118.800,00
8	3.001 km até 3.500 km	m3/km	693000	R\$ 138.600,00
9	acima de 3.501 km	m3/km	693198	R\$ 131.707,62
10	Previsão para resarcimento de balsa (Empenho mediante gasto)			R\$ 1.000,00

DITEC (UASG 200406)

Item	Distância	Unidade de Cotação	total da UG	Valor estimado
1	Transporte local (Somente DF)	m3	0	-
2	1 km até 500 km	m3/km	16500	R\$ 9.240,00
3	501 km até 1.000 km	m3/km	66000	R\$ 20.300,72
4	1.001 km até 1.500 km	m3/km	49500	R\$ 15.225,54
5	1.501 km até 2.000 km	m3/km	66000	R\$ 16.978,50
6	2.001 km até 2.500 km	m3/km	165000	R\$ 36.300,00
7	2.501 km até 3.000 km	m3/km	297000	R\$ 59.400,00
8	3.001 km até 3.500 km	m3/km	693000	R\$ 138.600,00
9	acima de 3.501 km	m3/km	1089000	R\$ 206.910,00
10	Previsão para resarcimento de balsa (Empenho mediante gasto)			R\$ 1.000,00

AC (UASG 200380)

Item	Distância	Unidade de Cotação	total da UG	Valor estimado
1	Transporte local (Somente DF)	m3	-	-
2	1 km até 500 km	m3/km	16500	R\$ 9.240,00
3	501 km até 1.000 km	m3/km	66000	R\$ 20.300,72
4	1.001 km até 1.500 km	m3/km	49500	R\$ 15.225,54
5	1.501 km até 2.000 km	m3/km	66000	R\$ 16.978,50
6	2.001 km até 2.500 km	m3/km	165000	R\$ 36.300,00
7	2.501 km até 3.000 km	m3/km	297000	R\$ 59.400,00
8	3.001 km até 3.500 km	m3/km	693000	R\$ 138.600,00
9	acima de 3.501 km	m3/km	1089000	R\$ 206.910,00
10	Previsão para resarcimento de balsa (Empenho mediante gasto)			R\$ 1.000,00

AM (UASG 200382)

Item	Distância	Unidade de Cotação	total da UG	Valor estimado
1	Transporte local (Somente DF)	m3	-	-
2	1 km até 500 km	m3/km	16500	R\$ 9.240,00
3	501 km até 1.000 km	m3/km	66000	R\$ 20.300,72
4	1.001 km até 1.500 km	m3/km	99000	R\$ 30.451,08
5	1.501 km até 2.000 km	m3/km	132000	R\$ 33.957,00
	2.001 km até			

6	2.500 km	m3/km	165000	R\$ 36.300,00
7	2.501 km até 3.000 km	m3/km	297000	R\$ 59.400,00
8	3.001 km até 3.500 km	m3/km	462000	R\$ 92.400,00
9	acima de 3.501 km	m3/km	1089000	R\$ 206.910,00
10	Previsão para resarcimento de balsa (Empenho mediante gasto)			R\$ 1.000,00

AP (UASG 200402)

Item	Distância	Unidade de Cotação	total da UG	Valor estimado
1	Transporte local (Somente DF)	m3	-	-
2	1 km até 500 km	m3/km	66000	R\$ 36.960,00
3	501 km até 1.000 km	m3/km	330000	R\$ 101.503,60
4	1.001 km até 1.500 km	m3/km	148500	R\$ 45.676,62
5	1.501 km até 2.000 km	m3/km	198000	R\$ 50.935,50
6	2.001 km até 2.500 km	m3/km	330000	R\$ 72.600,00
7	2.501 km até 3.000 km	m3/km	396000	R\$ 79.200,00
8	3.001 km até 3.500 km	m3/km	346500	R\$ 69.300,00
9	acima de 3.501 km	m3/km	544500	R\$ 103.455,00
10	Previsão para resarcimento de balsa (Empenho mediante gasto)			R\$ 1.000,00

BA (UASG 200346)

		Unidade		
--	--	----------------	--	--

Item	Distância	de Cotação	total da UG	Valor estimado
1	Transporte local (Somente DF)	m3	-	-
2	1 km até 500 km	m3/km	82500	R\$ 46.200,00
3	501 km até 1.000 km	m3/km	165000	R\$ 50.751,80
4	1.001 km até 1.500 km	m3/km	198000	R\$ 60.902,16
5	1.501 km até 2.000 km	m3/km	198000	R\$ 50.935,50
6	2.001 km até 2.500 km	m3/km	165000	R\$ 36.300,00
7	2.501 km até 3.000 km	m3/km	198000	R\$ 39.600,00
8	3.001 km até 3.500 km	m3/km	115500	R\$ 23.100,00
9	acima de 3.501 km	m3/km	181500	R\$ 34.485,00
10	Previsão para resarcimento de balsa (Empenho mediante gasto)			R\$ 1.000,00

CE (UASG 200392)

Item	Distância	Unidade de Cotação	total da UG	Valor estimado
1	Transporte local (Somente DF)	m ³	-	-
2	1 km até 500 km	m ³ /km	16500	R\$ 9.240,00
3	501 km até 1.000 km	m ³ /km	132000	R\$ 40.601,44
4	1.001 km até 1.500 km	m ³ /km	99000	R\$ 30.451,08
5	1.501 km até 2.000 km	m ³ /km	132000	R\$ 33.957,00
6	2.001 km até 2.500 km	m ³ /km	495000	R\$ 108.900,00
	2.501 km até			

7	3.000 km	m ³ /km	99000	R\$ 19.800,00
8	3.001 km até 3.500 km	m ³ /km	115500	R\$ 23.100,00
9	acima de 3.501 km	m ³ /km	181500	R\$ 34.485,00
10	Previsão para resarcimento de balsa (Empenho mediante gasto)			R\$ 1.000,00

DF (UASG 200338)

Item	Distância	Unidade de Cotação	total da UG	Valor estimado
1	Transporte local (Somente DF)	m3	0	R\$ -
2	1 km até 500 km	m3/km	49500	R\$ 27.720,00
3	501 km até 1.000 km	m3/km	66000	R\$ 20.300,72
4	1.001 km até 1.500 km	m3/km	148500	R\$ 45.676,62
5	1.501 km até 2.000 km	m3/km	132000	R\$ 33.957,00
6	2.001 km até 2.500 km	m3/km	247500	R\$ 54.450,00
7	2.501 km até 3.000 km	m3/km	297000	R\$ 59.400,00
8	3.001 km até 3.500 km	m3/km	231000	R\$ 46.200,00
9	acima de 3.501 km	m ³ /km	363000	R\$ 68.970,00
10	Previsão para resarcimento de balsa (Empenho mediante gasto)			R\$ 1.000,00

ES (UASG 200352)

Item	Distância	Unidade de	total da UG	Valor estimado

		Cotação		
1	Transporte local (Somente DF)	m3	-	-
2	1 km até 500 km	m3/km	16500	R\$ 9.240,00
3	501 km até 1.000 km	m3/km	33000	R\$ 10.150,36
4	1.001 km até 1.500 km	m3/km	198000	R\$ 60.902,16
5	1.501 km até 2.000 km	m3/km	132000	R\$ 33.957,00
6	2.001 km até 2.500 km	m3/km	165000	R\$ 36.300,00
7	2.501 km até 3.000 km	m3/km	198000	R\$ 39.600,00
8	3.001 km até 3.500 km	m3/km	115500	R\$ 23.100,00
9	acima de 3.501 km	m3/km	181500	R\$ 34.485,00
10	Previsão para resarcimento de balsa (Empenho mediante gasto)			R\$ 1.000,00

GO (UASG 200376)

Item	Distância	Unidade de Cotação	total da UG	Valor estimado
1	Transporte local (Somente DF)	m3	-	-
2	1 km até 500 km	m3/km	66000	R\$ 36.960,00
3	501 km até 1.000 km	m3/km	66000	R\$ 20.300,72
4	1.001 km até 1.500 km	m3/km	99000	R\$ 30.451,08
5	1.501 km até 2.000 km	m3/km	132000	R\$ 33.957,00
6	2.001 km até 2.500 km	m3/km	165000	R\$ 36.300,00
	2.501 km até			

7	3.000 km	m3/km	99000	R\$	19.800,00
8	3.001 km até 3.500 km	m3/km	115500	R\$	23.100,00
9	acima de 3.501 km	m3/km	181500	R\$	34.485,00
10	Previsão para resarcimento de balsa (Empenho mediante gasto)			R\$	1.000,00

MA (UASG 200388)

Item	Distância	Unidade de Cotação	total da UG	Valor estimado
1	Transporte local (Somente DF)	m3	-	-
2	1 km até 500 km	m3/km	82500	R\$ 46.200,00
3	501 km até 1.000 km	m3/km	132000	R\$ 40.601,44
4	1.001 km até 1.500 km	m3/km	247500	R\$ 76.127,70
5	1.501 km até 2.000 km	m3/km	330000	R\$ 84.892,50
6	2.001 km até 2.500 km	m3/km	247500	R\$ 54.450,00
7	2.501 km até 3.000 km	m3/km	297000	R\$ 59.400,00
8	3.001 km até 3.500 km	m3/km	346500	R\$ 69.300,00
9	acima de 3.501 km	m3/km	363000	R\$ 68.970,00
10	Previsão para resarcimento de balsa (Empenho mediante gasto)			R\$ 1.000,00

MS (UASG 200354)

Item	Distância	Unidade de Cotação	total da UG	Valor estimado
1	Transporte local (Somente DF)	m3	-	-
2	1 km até 500 km	m3/km	16500	R\$ 9.240,00
3	501 km até 1.000 km	m3/km	33000	R\$ 10.150,36
4	1.001 km até 1.500 km	m3/km	49500	R\$ 15.225,54
5	1.501 km até 2.000 km	m3/km	66000	R\$ 16.978,50
6	2.001 km até 2.500 km	m3/km	82500	R\$ 18.150,00
7	2.501 km até 3.000 km	m3/km	99000	R\$ 19.800,00
8	3.001 km até 3.500 km	m3/km	115500	R\$ 23.100,00
9	acima de 3.501 km	m3/km	181500	R\$ 34.485,00
10	Previsão para resarcimento de balsa (Empenho mediante gasto)			R\$ 1.000,00

MT (UASG 200374)

Item	Distância	Unidade de Cotação	total da UG	Valor estimado
1	Transporte local (Somente DF)	m3	-	-
2	1 km até 500 km	m3/km	16500	R\$ 9.240,00
3	501 km até 1.000 km	m3/km	33000	R\$ 10.150,36
4	1.001 km até 1.500 km	m3/km	49500	R\$ 15.225,54
5	1.501 km até 2.000 km	m3/km	66000	R\$ 16.978,50
	2.001 km até			

6	2.500 km	m3/km	82500	R\$	18.150,00
7	2.501 km até 3.000 km	m3/km	99000	R\$	19.800,00
8	3.001 km até 3.500 km	m3/km	115500	R\$	23.100,00
9	acima de 3.501 km	m3/km	181500	R\$	34.485,00
10	Previsão para ressarcimento de balsa (Empenho mediante gasto)			R\$	1.000,00

PA (UASG 200386)

Item	Distância	Unidade de Cotação	total da UG	Valor estimado
1	Transporte local (Somente DF)	m3	-	-
2	1 km até 500 km	m3/km	33000	R\$ 18.480,00
3	501 km até 1.000 km	m3/km	132000	R\$ 40.601,44
4	1.001 km até 1.500 km	m3/km	148500	R\$ 45.676,62
5	1.501 km até 2.000 km	m3/km	132000	R\$ 33.957,00
6	2.001 km até 2.500 km	m3/km	330000	R\$ 72.600,00
7	2.501 km até 3.000 km	m3/km	297000	R\$ 59.400,00
8	3.001 km até 3.500 km	m3/km	231000	R\$ 46.200,00
9	acima de 3.501 km	m3/km	363000	R\$ 68.970,00
10	Previsão para ressarcimento de balsa (Empenho mediante gasto)			R\$ 1.000,00

PB (UASG 200396)

--	--	--	--	--

Item	Distância	Unidade de Cotação	total da UG	Valor estimado
1	Transporte local (Somente DF)	m3	-	-
2	1 km até 500 km	m3/km	115500	R\$ 64.680,00
3	501 km até 1.000 km	m3/km	66000	R\$ 20.300,72
4	1.001 km até 1.500 km	m3/km	99000	R\$ 30.451,08
5	1.501 km até 2.000 km	m3/km	132000	R\$ 33.957,00
6	2.001 km até 2.500 km	m3/km	495000	R\$ 108.900,00
7	2.501 km até 3.000 km	m3/km	198000	R\$ 39.600,00
8	3.001 km até 3.500 km	m3/km	231000	R\$ 46.200,00
9	acima de 3.501 km	m3/km	544500	R\$ 103.455,00
10	Previsão para resarcimento de balsa (Empenho mediante gasto)			R\$ 1.000,00

PE (UASG 200398)

Item	Distância	Unidade de Cotação	total da UG	Valor estimado
1	Transporte local (Somente DF)	m3	-	-
2	1 km até 500 km	m3/km	82500	R\$ 46.200,00
3	501 km até 1.000 km	m3/km	132000	R\$ 40.601,44
4	1.001 km até 1.500 km	m3/km	247500	R\$ 76.127,70
5	1.501 km até 2.000 km	m3/km	330000	R\$ 84.892,50
6	2.001 km até 2.500 km	m3/km	247500	R\$ 54.450,00

7	2.501 km até 3.000 km	m3/km	297000	R\$ 59.400,00
8	3.001 km até 3.500 km	m3/km	346500	R\$ 69.300,00
9	acima de 3.501 km	m3/km	363000	R\$ 68.970,00
10	Previsão para resarcimento de balsa (Empenho mediante gasto)			R\$ 1.000,00

PI (UASG 200390)

Item	Distância	Unidade de Cotação	total da UG	Valor estimado
1	Transporte local (Somente DF)	m3	-	-
2	1 km até 500 km	m3/km	33000	R\$ 18.480,00
3	501 km até 1.000 km	m3/km	33000	R\$ 10.150,36
4	1.001 km até 1.500 km	m3/km	49500	R\$ 15.225,54
5	1.501 km até 2.000 km	m3/km	66000	R\$ 16.978,50
6	2.001 km até 2.500 km	m3/km	82500	R\$ 18.150,00
7	2.501 km até 3.000 km	m3/km	99000	R\$ 19.800,00
8	3.001 km até 3.500 km	m3/km	115500	R\$ 23.100,00
9	acima de 3.501 km	m3/km	181500	R\$ 34.485,00
10	Previsão para resarcimento de balsa (Empenho mediante gasto)			R\$ 1.000,00

PR-FIG (200366)

		Unidade de		
--	--	------------	--	--

Item	Distância	Cotação	total da UG	Valor estimado
1	Transporte local (Somente DF)	m3	-	-
2	1 km até 500 km	m3/km	49500	R\$ 27.720,00
3	501 km até 1.000 km	m3/km	99000	R\$ 30.451,08
4	1.001 km até 1.500 km	m3/km	99000	R\$ 30.451,08
5	1.501 km até 2.000 km	m3/km	132000	R\$ 33.957,00
6	2.001 km até 2.500 km	m3/km	165000	R\$ 36.300,00
7	2.501 km até 3.000 km	m3/km	198000	R\$ 39.600,00
8	3.001 km até 3.500 km	m3/km	231000	R\$ 46.200,00
9	acima de 3.501 km	m3/km	363000	R\$ 68.970,00
10	Previsão para resarcimento de balsa (Empenho mediante gasto)			R\$ 1.000,00

RJ (UASG 200356)

Item	Distância	Unidade de Cotação	total da UG	Valor estimado
1	Transporte local (Somente DF)	m3	-	-
2	1 km até 500 km	m3/km	280500	R\$ 157.080,00
3	501 km até 1.000 km	m3/km	132000	R\$ 40.601,44
4	1.001 km até 1.500 km	m3/km	148500	R\$ 45.676,62
5	1.501 km até 2.000 km	m3/km	198000	R\$ 50.935,50
6	2.001 km até 2.500 km	m3/km	247500	R\$ 54.450,00
	2.501 km até			

7	3.000 km	m3/km	198000	R\$ 39.600,00
8	3.001 km até 3.500 km	m3/km	115500	R\$ 23.100,00
9	acima de 3.501 km	m3/km	181500	R\$ 34.485,00
10	Previsão para resarcimento de balsa (Empenho mediante gasto)			R\$ 1.000,00

RN (UASG 200394)

Item	Distância	Unidade de Cotação	total da UG	Valor estimado
1	Transporte local (Somente DF)	m3	-	-
2	1 km até 500 km	m3/km	16500	R\$ 9.240,00
3	501 km até 1.000 km	m3/km	33000	R\$ 10.150,36
4	1.001 km até 1.500 km	m3/km	49500	R\$ 15.225,54
5	1.501 km até 2.000 km	m3/km	66000	R\$ 16.978,50
6	2.001 km até 2.500 km	m3/km	82500	R\$ 18.150,00
7	2.501 km até 3.000 km	m3/km	99000	R\$ 19.800,00
8	3.001 km até 3.500 km	m3/km	115500	R\$ 23.100,00
9	acima de 3.501 km	m3/km	181500	R\$ 34.485,00
10	Previsão para resarcimento de balsa (Empenho mediante gasto)			R\$ 1.000,00

RO (UASG 200378)

Item	Distância	Unidade de	total da UG	Valor estimado

		Cotação		
1	Transporte local (Somente DF)	m3	-	-
2	1 km até 500 km	m3/km	12000	R\$ 6.720,00
3	501 km até 1.000 km	m3/km	24000	R\$ 7.382,08
4	1.001 km até 1.500 km	m3/km	36000	R\$ 11.073,12
5	1.501 km até 2.000 km	m3/km	48000	R\$ 12.348,00
6	2.001 km até 2.500 km	m3/km	60000	R\$ 13.200,00
7	2.501 km até 3.000 km	m3/km	72000	R\$ 14.400,00
8	3.001 km até 3.500 km	m3/km	84000	R\$ 16.800,00
9	acima de 3.501 km	m3/km	132000	R\$ 25.080,00
10	Previsão para resarcimento de balsa (Empenho mediante gasto)			R\$ 1.000,00

RR (UASG 200384)

Item	Distância	Unidade de Cotação	total da UG	Valor estimado
1	Transporte local (Somente DF)	m3	-	-
2	1 km até 500 km	m3/km	33000	R\$ 18.480,00
3	501 km até 1.000 km	m3/km	33000	R\$ 10.150,36
4	1.001 km até 1.500 km	m3/km	49500	R\$ 15.225,54
5	1.501 km até 2.000 km	m3/km	66000	R\$ 16.978,50
6	2.001 km até 2.500 km	m3/km	82500	R\$ 18.150,00
	2.501 km até			

7	3.000 km	m3/km	198000	R\$ 39.600,00
8	3.001 km até 3.500 km	m3/km	231000	R\$ 46.200,00
9	acima de 3.501 km	m3/km	1089000	R\$ 206.910,00
10	Previsão para resarcimento de balsa (Empenho mediante gasto)			R\$ 1.000,00

RS (UASG 200372)

Item	Distância	Unidade de Cotação	total da UG	Valor estimado
1	Transporte local (Somente DF)	m3	-	-
2	1 km até 500 km	m3/km	33000	R\$ 18.480,00
3	501 km até 1.000 km	m3/km	66000	R\$ 20.300,72
4	1.001 km até 1.500 km	m3/km	99000	R\$ 30.451,08
5	1.501 km até 2.000 km	m3/km	132000	R\$ 33.957,00
6	2.001 km até 2.500 km	m3/km	165000	R\$ 36.300,00
7	2.501 km até 3.000 km	m3/km	297000	R\$ 59.400,00
8	3.001 km até 3.500 km	m3/km	346500	R\$ 69.300,00
9	acima de 3.501 km	m3/km	544500	R\$ 103.455,00
10	Previsão para resarcimento de balsa (Empenho mediante gasto)			R\$ 1.000,00

SC (UASG 200370)

		Unidade de		
--	--	------------	--	--

Item	Distância	Cotação	total da UG	Valor estimado
1	Transporte local (Somente DF)	m3	-	-
2	1 km até 500 km	m3/km	66000	R\$ 36.960,00
3	501 km até 1.000 km	m3/km	132000	R\$ 40.601,44
4	1.001 km até 1.500 km	m3/km	198000	R\$ 60.902,16
5	1.501 km até 2.000 km	m3/km	264000	R\$ 67.914,00
6	2.001 km até 2.500 km	m3/km	330000	R\$ 72.600,00
7	2.501 km até 3.000 km	m3/km	396000	R\$ 79.200,00
8	3.001 km até 3.500 km	m3/km	462000	R\$ 92.400,00
9	acima de 3.501 km	m3/km	726000	R\$ 137.940,00
10	Previsão para resarcimento de balsa (Empenho mediante gasto)			R\$ 1.000,00

SP (UASG 200360)

Item	Distância	Unidade de Cotação	total da UG	Valor estimado
1	Transporte local (Somente DF)	m3	-	-
2	1 km até 500 km	m3/km	132000	R\$ 73.920,00
3	501 km até 1.000 km	m3/km	264000	R\$ 81.202,88
4	1.001 km até 1.500 km	m3/km	396000	R\$ 121.804,32
5	1.501 km até 2.000 km	m3/km	528000	R\$ 135.828,00
6	2.001 km até 2.500 km	m3/km	660000	R\$ 145.200,00
	2.501 km até			

7	3.000 km	m3/km	396000	R\$	79.200,00
8	3.001 km até 3.500 km	m3/km	462000	R\$	92.400,00
9	acima de 3.501 km	m3/km	726000	R\$	137.940,00
10	Previsão para resarcimento de balsa (Empenho mediante gasto)			R\$	1.000,00

SE (UASG 200344)

Item	Distância	Unidade de Cotação	total da UG	Valor estimado
1	Transporte local (Somente DF)	m3	-	-
2	1 km até 500 km	m3/km	16500	R\$ 9.240,00
3	501 km até 1.000 km	m3/km	33000	R\$ 10.150,36
4	1.001 km até 1.500 km	m3/km	49500	R\$ 15.225,54
5	1.501 km até 2.000 km	m3/km	132000	R\$ 33.957,00
6	2.001 km até 2.500 km	m3/km	82500	R\$ 18.150,00
7	2.501 km até 3.000 km	m3/km	99000	R\$ 19.800,00
8	3.001 km até 3.500 km	m3/km	115500	R\$ 23.100,00
9	acima de 3.501 km	m3/km	0	R\$ -
10	Previsão para resarcimento de balsa (Empenho mediante gasto)			R\$ 1.000,00

TO (UASG 200404)

Item	Distância	Unidade de	total da UG	Valor estimado

		Cotação		
1	Transporte local (Somente DF)	m3	-	-
2	1 km até 500 km	m3/km	33000	R\$ 18.480,00
3	501 km até 1.000 km	m3/km	99000	R\$ 30.451,08
4	1.001 km até 1.500 km	m3/km	148500	R\$ 45.676,62
5	1.501 km até 2.000 km	m3/km	198000	R\$ 50.935,50
6	2.001 km até 2.500 km	m3/km	165000	R\$ 36.300,00
7	2.501 km até 3.000 km	m3/km	99000	R\$ 19.800,00
8	3.001 km até 3.500 km	m3/km	115500	R\$ 23.100,00
9	acima de 3.501 km	m3/km	544500	R\$ 103.455,00
10	Previsão para resarcimento de balsa (Empenho mediante gasto)			R\$ 1.000,00

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de cumprimento de obrigação relativa a direito dos servidores removidos com mudança de domicílio em caráter permanente e realocações de materiais pertencentes ou de interesse do órgão.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme inclusão do DFD 35 /2024 no PGC 2024.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se abaixo definida:

3.2 A solução contempla a contratação de empresa de transporte rodoviário de cargas em geral para atender as necessidades dos servidores removidos em caráter definitivo com mudança de domicílio no interesse da Administração e de materiais de propriedade ou de interesse da Polícia Federal e demais participantes.

3.3 A prestação de serviço será realizada mediante emissão de Ordem de Serviço específica para cada transporte, indicando o local de retirada e entrega dos materiais, lista de bens e/ou cubagem prevista.

3.4 A contratação de transporte local destina-se à movimentação de materiais para atendimento das necessidades da Polícia Federal em Brasília/DF e demais unidades participantes, tendo em vista possuir unidades separadas fisicamente,

3.5 A contratação será realizada em um item para transporte local e em um grupo para transporte nacional, considerando neste último caso, a origem e o destino como qualquer lugar do território nacional.

3.6 O volume a ser transportado em cada deslocamento deve ser no mínimo 8 m³ e no máximo 50m³, devendo a empresa disponibilizar o caminhão adequado para atender a capacidade solicitada.

3.7 O transporte de automóveis deverá ser realizado obrigatoriamente em caminhões do tipo “cegonha”.

3.8 A remuneração do serviço será realizada mediante cálculo de cubagem utilizada e distância percorrida, multiplicado pelo valor ofertado pela empresa para o m³/km em cada faixa de distância daquele item.

3.8.1 O transporte quando solicitado abaixo do volume mínimo descrito no item 3.6 deverá ser pago considerando-se a medição mínima prevista e somente será realizado em casos extremos, mediante justificativa por escrito em processo próprio.

3.8.2 O transporte de veículo do tipo motocicleta não será enquadrado no item acima, devendo ser pago o valor correspondente ao volume pré-estabelecido no item 5.8.4.1. Entretanto, para esse transporte o prazo de coleta e de entrega poderão ser flexibilizados a fim de possibilitar à contratada o aproveitamento de viagem e consequente redução dos custos.

3.9 Quando o trecho contratado exigir a utilização de balsas de transporte aquaviário, a contratada deverá informar previamente ao fiscal do contrato, bem como comprovar o pagamento desse serviço a fim de ser reembolsado dos valores pagos.

3.9.1 Esse recurso possibilitará a redução de custos relativos ao transporte para locais que não podem ser atendidos exclusivamente por via terrestre ou que sua utilização possa ser mais onerosa, de forma que os licitantes poderão apresentar valores mais próximos da realidade, já que a utilização de balsas onera consideravelmente o serviço, porém são poucos os trechos que o utilizam.

4. Requisitos da contratação

4.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. Acondicionar os materiais a serem transportados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.1.2. Promover o descarte adequado, nas instalações da contratante, de todos os materiais utilizados para realização do objeto.

4.1.1.3. Enquanto o material tiver condições de uso poderá ser reutilizado, contanto que não comprometa a integridade dos bens a serem transportados.

4.1.1.4. A empresa deverá fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços contratados.

4.1.1.5. Os veículos utilizados devem preencher os requisitos da legislação vigente, valendo-se preferencialmente de combustíveis renováveis.

4.1.1.6. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

4.1.1.7. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

4.1.1.8. O veículo a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular) ou comprovada eficiência energética equivalente.

Subcontratação

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

4.2.2. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, com objetivo de se evitar a interrupção do serviço a ser contratado.

4.2.3. A subcontratação parcial, nos limites acima, somente será permitida em caso de impossibilidade temporária da empresa vencedora de realizar o serviço, devendo apresentar justificativa técnica e circunstancial que a impeçam de executar o serviço.

4.2.4. São exemplos de motivos de impossibilidade temporária, o aumento sazonal de demanda (final de ano, por exemplo), defeitos em veículos, acidentes, existência de estrutura da armazenagem descentralizada ou outros eventos imprevisíveis (caso fortuito ou força maior).

4.2.5. Também será permitida a subcontratação parcial caso o órgão expeça acima de 5 (cinco) solicitações simultâneas ou consecutivas no mesmo mês.

4.2.6. Em caso de transporte de automóveis, será admitida a subcontratação parcial do objeto tendo em vista a obrigatoriedade de transporte em caminhões do tipo “cegonha”, não sendo obrigação da empresa possuir caminhões dessa espécie em sua frota.

4.2.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os quadros da contratante.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, devendo a empresa vencedora apresentar comprovante de capacidade técnica da subcontratada.

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Garantia da contratação

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.6. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.9. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Outros Requisitos

4.10. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.10.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

4.10.2. A empresa a ser contratada deve possuir condições técnicas e operacionais de executar as atividades de transporte de mudança local, dentro do Distrito Federal (para o item 1), conforme descrição e exigências contidas no MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, Item 8.

4.10.3. A empresa a ser contratada deve possuir condições técnicas e operacionais de executar as atividades de transporte rodoviário terrestre, com abrangência nacional (intermunicipal ou interestadual), podendo o serviço ser realizado de acordo com as seguintes hipóteses:

4.10.3.1. A origem do transporte poderá ser qualquer cidade dentro da Unidade da Federação correspondente ao grupo licitado, tendo como destino qualquer cidade de qualquer Estado do território nacional.

4.10.3.2. O destino do transporte poderá ser qualquer cidade dentro da Unidade da Federação correspondente ao grupo licitado, tendo como origem qualquer cidade de qualquer Estado do território nacional.

4.10.4. Os serviços a serem contratados podem compreender mudança de bagagem e mobiliário, além de transporte de veículo tipo motocicleta e automóveis de servidores removidos, nas modalidades transporte terrestre, porta a porta, bem como transporte de bens em geral, incluindo transporte de veículo tipo motocicleta, automóveis, da Polícia Federal, de interesse da Coordenação Geral de Administração da Polícia Federal (para os itens agrupados), conforme descrição e exigências contidas no MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, Item 5.

4.10.5. A contratação, designada para atendimento de demanda contínua da Polícia Federal, observará os termos, valores, quantitativos e especificações previstos neste Termo de Referência, o regramento do respectivo Edital de Licitação e seus anexos, o Decreto Nº 4.004, de 08 de novembro de 2001, alterado pelo Decreto Nº 4.063, de 26 de dezembro de 2001, bem como demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

4.10.6. A empresa a ser contratada deve obedecer, no que for possível, as disposições acerca dos critérios de sustentabilidade ambiental, registradas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, notadamente em seu art. 6º.

4.10.7. Os materiais e embalagens empregados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2. Os produtos fornecidos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Além disso, os produtos fornecidos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.11. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Início da execução do objeto: 10 dias da assinatura do contrato.

5.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

5.3. Transporte Local - DF

5.4. A execução do objeto referente ao item 1 (transporte local - DF), seguirá a seguinte dinâmica:

5.4.1. Da Ordem de Requisição de Serviço de Transporte.

5.4.1.1. A Contratante, ao verificar a necessidade de execução do serviço, instruirá o processo SEI com informações necessárias e, em momento oportuno, emitirá a Ordem de Requisição de Serviço de Transporte, que será encaminhada via e-mail pelo fiscal do contrato.

5.4.1.2. A Ordem de Requisição de Serviço de Transporte será considerada RECEBIDA na data de seu encaminhamento ao endereço eletrônico formalmente indicado pela CONTRATADA.

5.4.1.3. A empresa terá 05 (cinco) dias para iniciar a execução dos serviços, contados a partir da data de emissão da Ordem de Requisição de Serviço de Transporte, observando, ainda, o cronograma a ser fornecido pela Contratante, no caso de acionamentos sucessivos, possibilitando assim, um planejamento que envolva mobilização de frota e de funcionários.

5.4.1.4. No cronograma referido no subitem anterior constará o nome do servidor responsável, designado pela autoridade detentora da carga do patrimônio, que acompanhará o processo de retirada e entrega dos materiais, verificando a metragem cúbica aferida no ato da coleta e informando o local exato do descarregamento.

5.4.1.5. O servidor designado para acompanhar o procedimento de transporte atuará como Fiscal Usuário e deverá estar atento à medição efetiva do carregamento e, principalmente, nas informações constantes no Formulário de Prestação de Serviços, documento formal que será considerado para efetivar o pagamento dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal. Nesse documento contará a assinatura do referido servidor.

5.4.2. Do Formulário de Prestação de Serviços (ANEXO III), do recebimento e ateste final.

5.4.2.1. Cada deslocamento gerará o preenchimento do Formulário de Prestação de Serviços pela Contratada, em duas vias, que constará, dentre outros, metragem cúbica aferida e assinatura do servidor responsável pelo

acompanhamento dos serviços, além de campo específico para que esse servidor relate qualquer anormalidade no decorrer da execução.

5.4.2.2. O Formulário de Prestação de Serviços deverá ser encaminhado pela Contratada juntamente com a Nota Fiscal para comprovação da medição realizada e demais ocorrências relativas à prestação dos serviços.

5.4.2.3. O servidor designado para acompanhar os serviços ficará com a segunda via do Formulário de Prestação de Serviços e deverá encaminhá-la ao Fiscal do Contrato, após finalização dos serviços (entrega).

5.4.2.4. O Fiscal do Contrato se baseará no Formulário de Prestação de Serviços para o ateste da Nota Fiscal, resguardando-se nas informações nele contidas, vez que é inviável que este ateste a veracidade do preenchimento de todos os campos, bem como confirmação da assinatura do servidor que acompanhou o procedimento.

5.4.2.5. Ambas as vias do Formulário de Prestação de Serviços (servidor e empresa), bem como o Formulário de Avarias deverão ser idênticas, ou seja, não será admitida, para fins de atesto e pagamento, vias com preenchimentos distintos.

5.4.3. Da medição do volume transportado

5.4.3.1. A fim de facilitar a medição, bem como otimizar os deslocamentos, o caminhão baú deverá iniciar o deslocamento com capacidade máxima de carga coletada, salvo impossibilidade de coleta em função do cronograma previamente encaminhado pela Contratante.

5.4.3.2. A medição dos bens a serem transportados será efetivada, obrigatoriamente, na presença do servidor designado pela contratante.

5.4.3.3. A Contratada deverá otimizar, ao máximo, o acondicionamento de bens em caixas de modo a não deixar “espaços vazios” que porventura venham a ser contabilizados na metragem cúbica.

5.4.3.4. Caso se trate de carga frágil, em que o empilhamento não possa exceder determinada altura dentro do caminhão baú, não havendo outro meio, deve-se considerar o espaço vazio acima da carga como ocupado para efeito de medição.

5.4.3.5. Caso ocorra o transporte de cargas com alta densidade, como papel e equipamentos pesados, que podem alcançar o limite de carga mesmo sem ocupar o volume total do veículo, deve-se considerar como medição o volume máximo do caminhão baú. Tal procedimento é justificado em observância à legislação de Trânsito, em que a contratada não pode exceder o Peso Bruto Total do veículo.

5.4.4. Da forma do transporte e do prazo

5.4.4.1. A Contratada deverá efetuar transporte do local de origem até o local de destino indicado, conforme Ordem de Requisição de Serviço de Transporte expedida pelo Fiscal do Contrato, em caminhão fechado, tipo contêiner ou baú, devidamente registrado na Agência Nacional de Transportes Terrestres

(ANTT) e obedecendo aos normativos vigentes, inerentes à atividade contratada, em perfeitas condições de funcionamento, em perfeita ordem.

5.4.4.2. A Contratada deverá realizar o transporte no prazo calculado na medida de 1 dia útil para cada 100 metros cúbicos transportados dentro do Distrito Federal.

5.4.4.3. Fica a Contratada obrigada a transportar uma quantidade mínima de 100 (cem) metros cúbicos/dia, não importando para a fiscalização a cubagem individual dos bens, conforme estabelecido no cronograma a ser enviado à Contratada.

5.4.4.4. Inclui-se nos serviços de transporte os trabalhos de desmobilização, embalagem, identificação e carregamento na origem, de utensílios domésticos, móveis do tipo mesas, cadeiras, armários, estantes, gaveteiros, estações de trabalho, sofás, arquivos de aço, cadeiras, equipamentos eletroeletrônicos, material de informática, aparelhos telefônicos, condicionadores de ar, microcomputadores, materiais de informática e escritório, livros, eletrodomésticos e utensílios de copa/cozinha e demais bens patrimoniais pertencentes à Polícia Federal, além de artigos finos como louças e vasos de cristais.

5.4.4.5. Inclui-se, ainda, nos serviços de transporte os trabalhos de descarga, montagem e organização no destino, inclusos seguros e fornecimento de material necessário à proteção e acondicionamento dos bens.

5.4.4.6. A Contratante, 05 (cinco) dias antes da data agendada para o início do serviço estabelecida na Ordem de Requisição de Serviço de Transporte (ANEXO II), disponibilizará para a Contratada relação atualizada dos materiais a serem transportados e valor aproximado, indicando também o responsável por acompanhar o serviço.

5.4.5. Como condição para o início dos serviços, a Contratada deverá:

5.4.5.1. indicar, por escrito, o preposto da empresa que atuará como responsável técnico e que será o elo entre a Contratante e a Contratada;

5.4.5.2. verificar as condições de manutenção e segurança dos veículos disponibilizados para transportes de bens, com a verificação os prazos de validade da documentação para transporte de cargas e do licenciamento para trafegar; e

5.4.5.3. apresentar apólice de seguro obrigatório de transporte nacional rodoviário de carga.

5.4.6. Da organização, preparo, acondicionamento, transporte e descarga do material a ser transportado.

5.4.6.1. A Contratada deverá atuar com mão de obra especializada, devidamente uniformizada e identificada com crachás, com roupas limpas e adequadas para a prestação dos serviços, para executar e coordenar o processo de mudança.

5.4.6.2. A Contratada deverá providenciar caixas de papelão apropriadas para que servidores da contratada realizem o encaixotamento do material, caso

seja solicitada, devendo ser fornecidas com antecedência mínima de 2 (dois) dias para não ocasionar atrasos na coleta, devendo ser lacradas com fitas adesivas e identificadas pelo lado de fora, indicando de forma legível o destino do material.

5.4.6.3. A Contratada deverá fornecer todo material e instrumental necessário para montagem/desmontagem, embalagem de mobiliário, livros, computadores, impressoras e demais equipamentos eletroeletrônicos, quadros decorativos, equipamentos de laboratório e produtos químicos a fim de que permaneçam em perfeito estado.

5.4.6.4. A Contratada deverá fornecer também a quantidade suficiente de caixas de papelão, plástico bolha, papel seda, papelão ondulado, engradados de madeira, sacos plásticos, fitas adesivas, etiquetas etc., para acondicionamento e transporte de todo o objeto da presente licitação, conforme tabela constante no ANEXO V - Forma de Acondicionamento de Bagagem deste Termo de Referência.

5.4.6.5. Computadores, monitores e seus acessórios deverão ser embalados pelos funcionários da Contratada, individualmente, com plástico poli bolha e em seguida acondicionados em caixa de papelão, lacradas com fita adesiva e identificadas com etiqueta contendo o número de controle da caixa, o nome do servidor designado para o acompanhamento e o setor ou sala de origem e destino.

5.4.6.6. A desinstalação e instalação de equipamentos de informática serão realizadas exclusivamente por servidores da área técnica (informática) da Polícia Federal.

5.4.6.7. Os televisores, projetores e demais equipamentos eletroeletrônicos ou eletroportáteis deverão ser embalados individualmente pelos funcionários da Contratada, com plástico poli bolhas e em seguida acondicionados em caixa de papelão, lacradas com fita adesiva e identificadas com etiqueta contendo o número de controle da caixa, o nome do servidor designado para o acompanhamento e o setor ou sala de origem e destino.

5.4.6.8. Os equipamentos eletrônicos e de informática conjuntamente com seus acessórios bem como objetos sensíveis como louças, cristais, porcelanas e demais objetos frágeis deverão ser acondicionados conforme tabela - Forma de Acondicionamento da Bagagem.

5.4.6.9. Os funcionários da Contratada serão responsáveis, ainda, pela desmontagem das mesas de trabalho, mesas em L, mesas de reunião, armários, estantes e demais mobiliários que não puderem ser transportados montados.

5.4.6.10. As mesas, armários, estantes, gaveteiros, fichários e demais mobiliários deverão ser envolvidos de forma individualizada com papelão ondulado, fixados com fita gomada e identificados com etiquetas de acordo com a orientação do servidor responsável pelo acompanhamento do serviço.

5.4.6.11. A Contratada deverá otimizar, ao máximo, o acondicionamento de bens em caixas de modo a não deixar “espaços vazios” que porventura venham a ser contabilizados na metragem cúbica.

5.4.6.12. Não serão objeto de transporte: dinheiro, joias, relógios, armas de fogo, munições, seres vivos, plantas, pedras preciosas, obras de arte ou artigos

enquadradados como tal categoria, títulos de crédito ao portador e documentos sigilosos e processos (documentos) nos quais não é possível realização de seguro e, sendo assim, sem valor patrimonial definido.

5.4.6.13. A Contratada realizará o inventário, acompanhado por servidor do órgão contratante, de modo a discriminar, pormenoradamente, todos os itens a serem transportados.

5.4.6.14. Caso a Contratada detecte danos pré-existentes nos pertences que serão transportados, ela deverá comunicar o fato e fazer constar no ANEXO IV - Declaração de Danos Existentes deste Termo de Referência.

5.4.6.15. No que tange a condição anterior, o servidor comunicará ao Fiscal de Contrato, que dará ciência ao Gestor do Contrato para que seja aberto procedimento para apurar o dano e, consequentemente, seu resarcimento.

5.4.6.16. A Contratada deverá proceder ao carregamento dos itens em caminhão do tipo baú, acompanhado por um servidor da Contratante, devidamente designado pela chefia da carga a ser transportada, que fará a conferência do acondicionamento do material, a identificação das caixas e a medição do volume a ser transportado, que após assinado pelo servidor, iniciará o deslocamento até o destino.

5.4.6.17. No destino, acompanhado por servidor da Contratante, a Contratada deverá proceder à descarga do caminhão assim como à montagem das mesas de trabalho, armários, estantes, prateleiras, gaveteiros, fichários e demais mobiliários desmontados na origem.

5.4.6.18. A Contratada deverá desembalar e organizar no destino todo o material transportado, de acordo com a orientação do servidor responsável pelo acompanhamento do serviço.

5.4.6.19. O servidor responsável pelo acompanhamento do serviço, deverá realizar a verificação das condições dos bens transportados após a descarga e montagem no destino.

5.4.6.20. No caso de constatação de avarias ou extravios de bens, o servidor responsável pelo acompanhamento deverá fazer constar no ANEXO VI - Formulário de Avarias a descrição do ocorrido com ciência da Contratada e fazer a comunicação ao Fiscal do Contrato, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrega.

5.4.6.21. A contratação abrangerá todas as operações necessárias para que a mudança ocorra sem alteração, inclusive o içamento, quando for necessário.

5.4.7. Todos os custos com impostos, taxas, tarifas, seguros, além de outros que porventura vierem a incidir no transporte, objeto deste Termo de Referência, serão de responsabilidade da Contratada.

5.4.8. A Contratada deverá apresentar à equipe de fiscalização apólice de seguro vigente até 3 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Requisição de Serviço de Transporte.

5.4.9. A Contratada deverá atuar em consonância com o disposto nas obrigações contratuais.

5.4.10. Para os casos omissos, a Contratada deverá entrar em contato com o Fiscal do Contrato ou vice-versa, sendo que o Fiscal buscará uma solução junto a Coordenação Geral de Administração da Polícia Federal. As decisões levarão em consideração a finalidade da contratação e demais dispositivos contidos neste Termo de Referência ou normativos legais vigentes.

5.5. Transporte Intermunicipal e Interestadual

5.6. A execução do objeto de transporte Intermunicipal e Interestadual de bagagens, mudança e cargas em geral, referente aos itens agrupados por Unidade da Federação, seguirá a seguinte dinâmica:

5.6.1. Da Autorização para Serviço de Transporte para Mobiliário Nacional e do Seguro

5.6.1.1. A Contratante, ao verificar a necessidade de contratação do serviço, instruirá o processo com informações necessárias e em momento oportuno emitirá Autorização para Serviço de Transporte para Mobiliário Nacional à Contratada, após concordância do servidor demandante, que será encaminhada via e-mail pelo fiscal do contato.

5.6.1.2. O servidor demandante deverá dar ciência, por e-mail, no qual concordará com as condições e obrigações durante o processo de contratação, antes da emissão da Autorização para Serviço de Transporte para Mobiliário Nacional.

5.6.1.3. A ciência do termo constante na condição anterior é imprescindível para a emissão da Autorização para Serviço de Transporte para Mobiliário Nacional e constará no processo de remoção do servidor.

5.6.1.4. A Autorização para Serviço de Transporte para Mobiliário Nacional é documento formulado pela Contratante e conterá os dados do servidor beneficiário do transporte, contatos, localidade de origem e de destino, quilometragem prevista, metragem cúbica máxima que o servidor terá direito e o valor do metro cúbico constante no contrato.

5.6.1.5. O volume referido no subitem anterior indica o limite máximo a que o servidor demandante tem direito, sendo, portanto, mera estimativa. À medida que será efetivamente contratada é aquela apurada na data da coleta e constará no ANEXO III - Formulário de Prestação de Serviços deste Termo de Referência, podendo ser menor que a medida máxima indicada.

5.6.1.6. A Autorização para Serviço de Transporte para Mobiliário Nacional será considerada RECEBIDA na data de seu encaminhamento ao endereço eletrônico formalmente indicado pela CONTRATADA.

5.6.1.7. No ato do recebimento da Autorização para Serviço de Transporte para Mobiliário Nacional, a Contratada deverá apresentar Apólice de Seguro vigente à equipe de fiscalização e cópia ao servidor beneficiário, em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da coleta.

5.6.1.8. Caso a Apólice de Seguro não seja apresentada pela Contratada tempestivamente, a Contratante emitirá comunicação de cancelamento da citada Autorização para Serviço de Transporte para Mobiliário Nacional.

5.6.1.9. É do próprio servidor beneficiário ou removido a obrigação de comunicar ao Fiscal do Contrato a não apresentação da Apólice de Seguro por parte da Contratada. Caso a comunicação não seja formalizada, o servidor não poderá questionar sobre futuros danos que porventura venham a ocorrer na mudança transportada.

5.6.2. Do Formulário de Prestação de Serviços (ANEXO III), do recebimento e ateste final.

5.6.2.1. Cada deslocamento gerará o preenchimento do Formulário de Prestação de Serviços pela Contratada, em duas vias, que constará, dentre outros, metragem cúbica aferida e assinatura do servidor beneficiário ou seu representante, além de campo específico para que o servidor relate qualquer anormalidade no decorrer da execução dos serviços.

5.6.2.2. O servidor demandante ou seu representante ficará com a segunda via do Formulário de Prestação de Serviços e deverá encaminhá-la ao Fiscal do Contrato, após finalização dos serviços (entrega).

5.6.2.3. A aceitação da bagagem pelo servidor demandante, bem como a confirmação da medição (metros cúbicos efetivamente transportados) se dará pela sua assinatura no Formulário de Prestação de Serviços, que será encaminhado pela Contratada juntamente com a Nota Fiscal para comprovação da medição realizada e demais ocorrências relativas à prestação dos serviços. Além desses documentos, deverão ser enviados, obrigatoriamente, o formulário de bens avariados/extraviados constando ou não alterações, devidamente assinado pelo servidor e comprovação de eventual pagamento realizado à empresa devido ao excedente do volume a que teria direito.

5.6.2.4. O Fiscal do Contrato se baseará no Formulário de Prestação de Serviços para o ateste da Nota Fiscal, resguardando-se nas informações nele contidas, já que é inviável que este ateste a veracidade do preenchimento de todos os campos, bem como confirmação da assinatura do servidor que acompanhou o procedimento.

5.6.2.5. Ambas as vias do Formulário de Prestação de Serviços (servidor e empresa) deverão ser idênticas, ou seja, não será admitida, para fins de atesto e pagamento, vias com preenchimentos distintos.

5.6.2.6. A metragem cúbica não poderá constar no Formulário de Prestação de Serviços de maneira antecipada, ou seja, a Contratada não poderá inserir no documento tendo como base a metragem cúbica de direito constante na Autorização para Serviço de Transporte para Mobiliário Nacional e sim preenchê-la, ao final da medição e coleta, no formulário supracitado. Também não poderá a empresa coletar a assinatura sem constar, de maneira expressa, a metragem cúbica no referido formulário.

5.6.3. Da medição do volume transportado

5.6.3.1. A fim de facilitar a medição, bem como otimizar os deslocamentos, o caminhão baú deverá iniciar o deslocamento com capacidade máxima de carga coletada, salvo impossibilidade de coleta em função do cronograma previamente encaminhado pela Contratante.

5.6.3.2. A medição da bagagem será efetivada, obrigatoriamente, na presença do servidor demandante ou de seu representante, quando no cumprimento de Autorização para Serviço de Transporte para Mobiliário Nacional, na data combinada para a coleta e efetiva retirada dos bens do servidor.

5.6.3.3. Caso a medição seja acompanhada por representante do servidor, a empresa deverá coletar, além da assinatura, seu nome por extenso para posterior identificação. Tal assinatura e informações deverão constar no Formulário de Prestação de Serviços.

5.6.3.4. A Contratada deverá otimizar, ao máximo, o acondicionamento de bens em caixas de modo a não deixar “espaços vazios” que porventura venham a ser contabilizados na metragem cúbica.

5.6.3.5. A medição a qual o servidor demandante ou terceiro indicado deverá acompanhar e dar ciência levará em consideração o volume aferido na coleta (de todo o mobiliário), não importando para a fiscalização a cubagem individual de bens.

5.6.3.6. A metragem e peso máximos admitidos por servidor será, no que couber, de acordo com o Decreto nº 4.004/01. Caso esse limite seja excedido, correrá por conta do servidor as despesas sobressalentes, não sendo objeto de resarcimento por parte da Contratante sob qualquer hipótese.

5.6.3.7. Caso a medição da carga ultrapasse o limite máximo a que o servidor tem direito, a empresa deverá comunicar diretamente ao servidor a fim de autorizar formalmente o transporte do volume excedente, o qual será pago pelo servidor diretamente à contratada, utilizando-se como base de cálculo os mesmos valores de metro cúbico constante do contrato.

5.6.3.8. A parte que excede o limite máximo autorizado na legislação vigente deverá ser negociado diretamente entre a Contratada e os respectivos servidores demandantes, não gerando quaisquer ônus para a Contratante, devendo-se anexar a comprovação do pagamento no processo apenas para fins de comprovação de quitação em eventual cobrança futura.

5.6.4. Da forma do transporte e dos prazos

5.6.4.1. A Contratada deverá efetuar transporte, do local de origem até o local de destino indicado, conforme Autorização para Serviço de Transporte para Mobiliário Nacional expedida pelo Fiscal do Contrato, em caminhão fechado, tipo contêiner ou baú ou em cegonha (no caso de transporte de veículo), devidamente registrado na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e obedecendo os normativos vigentes, inerentes à atividade contratada, em perfeitas condições de funcionamento, em perfeita ordem, nos prazos estabelecidos abaixo:

5.6.4.2. GRUPO 1

5.6.4.3. ITEM FAIXA DE QUILOMETRAGEM PRAZO PARA ENTREGA

5.6.4.3.1. Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 1 km até 500 km 03 dias;

5.6.4.3.2. Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 501 km até 1.000 km 10 dias;

5.6.4.3.3. Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 1.001 km até 1.500 km 15 dias;

5.6.4.3.4. Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 1.501 km até 2.000 km 20 dias;

5.6.4.3.5. Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 2.001 km até 2.500 km 30 dias;

5.6.4.3.6. Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 2.501 km até 3.000 km 35 dias;

5.6.4.3.7. Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 3.001 km até 3.500 km 35 dias;

5.6.4.3.8. Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja acima de 3.501 km 35 dias;

5.6.4.4. A Contratada terá 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização para Serviço de Transporte para Mobiliário Nacional, para proceder a coleta, ou seja, na residência ou local indicado pelo servidor demandante ou pelo Fiscal do Contrato.

5.6.4.5. A coleta dos bens é condicionada à apresentação da Apólice de Seguro e posterior anuênciia da equipe de fiscalização.

5.6.4.6. Quando a metragem da bagagem do servidor que superar 10 m³ deverá ser utilizado caminhão fechado, tipo contêiner ou baú. Se a medição for inferior a 10 m³, poderá ser utilizado liftvan de madeira exclusivo para o servidor, podendo ser acondicionada no contêiner ou caminhão baú com outras mercadorias, desde que não comprometa a bagagem do servidor demandante.

5.6.4.7. Caso seja interesse da Contratada, o transporte de bagagem poderá ser realizado por modo rodoviário e aéreo, sendo que, neste caso, a bagagem poderá ser retirada da casa do servidor, em caixas, por caminhão baú, utilitário ou van e colocada em recipiente especial tipo airvan, no depósito da contratada, sem aumento do custo do transporte além do verificado na proposta apresentada pela empresa na licitação.

5.6.4.8. Caso a mudança venha a permanecer armazenada em depósito, poderá ser retirada da residência do servidor em caminhão tipo baú, utilitário ou van para encaminhamento até o depósito da transportadora.

5.6.4.9. Caberá à Contratada a realização de contato com o servidor, para agendamento da coleta, conforme informações constantes na Autorização para Serviço de Transporte para Mobiliário Nacional (telefone e e-mail do servidor).

5.6.4.10. O serviço incluirá embalagem (com o fornecimento de todo material necessário à embalagem e ao acondicionamento), carregamento da

bagagem da residência do servidor ou Unidade da Polícia Federal até o interior do equipamento de transporte ou depósito, acondicionamento em contêiner ou baú, armazenagem e manuseio na cidade de origem, transporte, descarregamento, desmontagem, armazenagem, retirada da bagagem do depósito (em caso de armazenamento), manuseio da bagagem na cidade de destino, colocação da bagagem dentro da residência do servidor ou onde ele indicar ou na Unidade da Polícia Federal ou local que a mesma indicar e, ainda, desembalagem e montagem de móveis.

5.6.4.11. A Contratada somente será eximida da obrigação de colocar o bem ou mobiliário transportado dentro do local indicado pelo servidor se as condições não permitirem, ou seja, ser não houver possibilidade de inserção mesmo mediante desmontagem ou içamento, por impossibilidade decorrente das dimensões de elevadores, largura de escadas, portas, janelas etc.

5.6.4.12. A execução dos serviços abrangerá todas as operações necessárias para que a mudança ocorra sem alteração, inclusive o içamento, quando for necessário.

5.6.4.13. Quando o trecho contratado exigir a utilização de balsas de transporte aquaviário, a contratada deverá informar previamente ao fiscal do contrato, bem como comprovar o pagamento desse serviço a fim de ser reembolsado dos valores pagos.

5.6.4.14. Todos os custos com impostos, taxas, tarifas, seguros, além de outros que porventura vier a incidir no transporte, objeto deste Termo de Referência, serão de responsabilidade da Contratada.

5.6.4.15. O servidor não tem a obrigação de fornecer o endereço previamente para a Contratada, uma vez que ele se encontra em processo de mudança de cidade e, em muito das vezes, não definiu o local exato da residência. Quando isso ocorrer, o servidor poderá optar pelo endereço de entrega da Contratada, devendo definir e comunicar o endereço definitivo enquanto a mudança estiver em trânsito. Do contrário, o servidor poderá optar, desde o início do processo, pela armazenagem no local de destino.

5.6.4.16. Caso o servidor opte pelo transporte de seu automóvel, a Contratada deverá entregá-lo na garagem da residência ou onde o servidor indicar.

5.6.4.16.1. O volume a ser considerado para o transporte de veículo está descrito no item 5.10.4 e está contido na cubagem total que o servidor tem por direito, sendo assim, subtraído do total da carga da ser transportada.

5.6.4.16.2. A exemplo do transporte de veículo do servidor, se este possuir direito ao transporte de 27m³ e decidir transportar seu veículo (12m³), resta a ele 15m³ de bagagem e mobília em geral, sendo que o que o ultrapassar esse volume deverá ser pago diretamente à Contratada, conforme descrito nos itens 5.6.8.7 a 5.6.8.9.

5.6.4.17. Poderá haver outro meio de transporte sugerido pela empresa, desde que previamente aprovado pelo Fiscal do Contrato e que não onere o contrato, respeitadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6.4.18. Como condição para o início dos serviços, a Contratada deverá:

5.6.4.18.1. indicar, por escrito, o preposto da empresa que atuará como responsável técnico e que será o elo entre a Contratante e a Contratada;

5.6.4.18.2. verificar as condições de manutenção e segurança dos veículos disponibilizados para transportes de bens, com a verificação os prazos de validade da documentação para transporte de cargas e do licenciamento para trafegar; e

5.6.4.18.3. apresentar apólice de seguro à Contratada e ao servidor beneficiário.

5.6.5. Da Armazenagem

5.6.5.1. A Contratada disponibilizará, sem custo **adicional** para a Contratante ou para o servidor demandante dos serviços, quando solicitado, armazenagem por até 30 (trinta) dias.

5.6.5.2. A armazenagem deverá ser disponibilizada na cidade de destino, de modo que não haja dilatação no prazo de entrega.

5.6.5.3. Somente será admitida a armazenagem na cidade de origem se não houver estrutura disponível, por parte da Contratada, para que seja armazenada na cidade de destino. Neste caso, a Contratada informará ao Fiscal do Contrato sobre a inexistência de tal estrutura, que mediante tal fato, autorizará, formalmente, a armazenagem na cidade de origem.

5.6.5.4. Na ocorrência da retirada do depósito da mudança já embalada, caso o depósito não seja de propriedade da empresa Contratada, os bens deverão ser desembalados e novamente embalados para o transporte, para averiguar quaisquer danos e/ou avarias existentes.

5.6.5.5. Em relação à condição anterior, a Contratada não é responsável por avarias detectadas no ato da desembalagem.

5.6.5.6. A armazenagem por período superior a 30 (trinta) dias, se for o caso, será objeto de contrato de direito privado a ser firmado entre a Contratada e o servidor beneficiário do serviço de transporte de bagagem, cabendo exclusivamente ao último as despesas dele decorrentes, inclusive manuseio e frete.

5.6.6. Da organização, preparo, acondicionamento, transporte e descarga do material a ser transportado

5.6.6.1. A Contratada deverá atuar com mão de obra especializada, devidamente uniformizada e identificada com crachás, com roupas limpas e adequadas para a prestação dos serviços, para executar e coordenar o processo de mudança.

5.6.6.2. Caberá à Contratada a emissão de confirmação da relação de bens a serem transportados, assinada pelo servidor demandante, tendo como referência a relação de bens informada pelo mesmo, podendo haver alguma alteração na listagem de bens. Caso haja divergência de itens a serem transportados, a Contratada fará constar as devidas alterações.

5.6.6.3. A relação será enviada pela Contratante juntamente com a Autorização para Serviço de Transporte para Mobiliário Nacional.

5.6.6.4. Para o cumprimento de Autorização para Serviço de Transporte para Mobiliário Nacional, tanto na coleta quanto na entrega, deverão ser apresentados, no mínimo, 3 (três) funcionários para o serviço, munidos de ferramentas e acessórios necessários à desmontagem/montagem, embalagem /desembalagem e carregamento/descarregamento.

5.6.6.5. A Contratada poderá solicitar ao servidor demandante que, antes da data marcada para coleta, faculte o comparecimento no local da retirada para avaliar o tipo de mobiliário e bens que serão retirados, permitindo assim que seja providenciado, com antecedência, quantidade suficiente de embalagens e caixas para que no dia não ocorra contratemplos.

5.6.6.6. A solicitação a que se refere a condição anterior não exime a Contratada da responsabilidade de fornecer, na data da coleta, da quantidade suficiente de embalagens e caixas, sendo tão somente uma alternativa para otimização dos serviços.

5.6.6.7. A Contratada não tem obrigação de fornecer antecipadamente quaisquer embalagens ou caixa de papelão, ficando obrigada apenas o fornecimento das referidas embalagens no momento coleta.

5.6.6.8. Caso a Contratada acerte uma data com o servidor demandante para a coleta, antes do término do prazo de coleta, ela se vinculará à data acordada, ficando o não comparecimento caracterizado como descumprimento de prazo de coleta. Assim, o prazo marcado pela Contratada será considerado, automaticamente, o prazo final para coleta. Tal medida visa preservar o servidor demandante que, muitas vezes, renuncia a seus afazeres, pois é necessário que ele esteja no local marcado para acompanhar todo o procedimento.

5.6.6.9. O servidor demandante deverá comprovar, mediante e-mail ou outro meio, como mensagem de aplicativo por exemplo, o agendamento realizado com a Contratada.

5.6.6.10. Não será admitido como prova, em hipótese alguma, informação de agendamento realizado apenas por telefone, uma vez que há meios alternativos válidos e seguros capazes de comprovar que houve, de fato, o agendamento do procedimento.

5.6.6.11. Em caso de não comprovação de agendamento antecipado, por parte do servidor demandante, será considerado como prazo limite para coleta os 5 (cinco) dias úteis indicados no item 5.6.4.4.

5.6.6.12. No ato da coleta, momento este que será realizado a medição da mudança, a Contratada deverá estar munida de material suficiente para proceder ao acondicionamento de todo o material a ser coletado.

5.6.6.13. Caso a Contratada detecte danos pré-existentes nos pertences do servidor demandante ou bem de propriedade da Polícia Federal, durante a coleta, deverá comunicar o fato imediatamente, fazendo constar observação no ANEXO

IV - Declaração de Danos Existentes deste Termo de Referência, no campo reservado para esse fim, mediante assinatura do servidor removido ou outro devidamente designado pela autoridade competente.

5.6.6.14. O preenchimento e assinatura, pelo servidor, da declaração referida no subitem anterior isenta a Contratada de quaisquer questionamentos acerca de avarias já existentes.

5.6.6.15. A Contratada deverá fornecer todo material e instrumental necessário para montagem/desmontagem, embalagem do mobiliário, livros, computadores, impressoras e demais equipamentos eletroeletrônicos, quadros decorativos e demais bens que serão transportados.

5.6.6.16. A Contratada deverá fornecer também, quantidade suficiente de caixas de papelão, plástico bolha, papel seda, papelão ondulado, engradados de madeira, sacos plásticos, fitas adesivas, etiquetas etc., para acondicionamento e transporte de todo o objeto da presente licitação, conforme tabela constante no ANEXO V - Forma de Acondicionamento da Bagagem.

5.6.6.17. Os equipamentos eletrônicos e de informática conjuntamente com seus acessórios, bem como objetos sensíveis como louças, cristais, porcelanas e demais objetos frágeis deverão ser acondicionados conforme tabela - Forma de Acondicionamento da Bagagem.

5.6.6.18. A Contratada deverá fornecer embalagens suficientes para o acondicionamento de documentos e objetos de pequeno porte, caso o servidor responsável pelo acompanhamento julgue necessário.

5.6.6.19. Os materiais e embalagens empregados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2. Os produtos fornecidos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Além disso, os produtos fornecidos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e deverão respeitar as especificações apropriadas a cada tipo de material, conforme tabela - Forma de Acondicionamento da Bagagem.

5.6.6.20. Os documentos, livros e demais objetos que permanecerem nos mobiliários, deverão ser embalados e devidamente identificados pela Contratada.

5.6.6.21. A Contratada deverá otimizar, ao máximo, o acondicionamento de bens em caixas de modo a não deixar “vazios” que porventura vem a ser contabilizados na cubagem a que o servidor tenha direito ou que a Administração demandar.

5.6.6.22. A Contratada deverá desembalar e efetuar a montagem do mobiliário no ato da entrega da mudança no destino previamente indicado pelo servidor, não sendo permitida a realização dos procedimentos de montagem em data posterior à entrega.

5.6.6.23. A aceitação da bagagem pelo servidor demandante será efetivada após a devida assinatura do Formulário de Prestação de Serviços, que deverá ocorrer no local de destino, bem como o preenchimento de todos os campos do formulário, necessários para a avaliação da prestação de serviços, bem como relatos de ocorrências diversas que irão subsidiar a fiscalização dos serviços executados.

5.6.7. Das perdas, avarias e seu ressarcimento

5.6.7.1. O servidor ou seu representante deverá acompanhar o processo de desembalagem e descarga dos bens pela Contratada, fazendo constar imediatamente no Formulário de Bens Avariados/Extraviados (ANEXO VI) qualquer alteração. O formulário deverá ser assinado pelo representante da empresa e pelo servidor ou seu representante e apresentado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrada dos bens no local de destino, para a empresa para o Fiscal do Contrato.

5.6.7.2. Não serão atendidos questionamentos sobre avarias/extravios fora do prazo estipulado.

5.6.7.3. Não serão aceitas reclamações de avarias de bens que não foram devidamente conferidos no prazo descrito no item 5.6.7.1 e que não constarem no referido formulário.

5.6.7.4. Para o ressarcimento, o servidor deverá encaminhar para o fiscal do contrato cópia do Formulário de Prestação de Serviços ou segunda via, juntamente com o Formulário de Bens Avariados/Extraviados, para que este tome as providências necessárias.

5.6.7.4.1. Caso o próprio servidor acerte com a Contratada os meios de reparação do dano, o servidor deverá informar a Contratante dos acertos e condições firmados e mantê-la atualizada das tratativas.

5.6.7.4.2. Caso não haja acordo entre as partes, os documentos serão encaminhados para o Gestor do Contrato para as devidas providências.

5.6.7.5. As perdas e avarias devidamente constatadas deverão ser indenizadas pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias após ter sido notificada.

5.6.8. Das obrigações do servidor demandante

5.6.8.1. O servidor demandante deverá providenciar cópia ou segunda via do Formulário de Prestação de Serviços bem como Formulário de Bens Avariados /Extraviados e encaminhá-lo, após finalização dos serviços (entrega), via e-mail ou outro canal a combinar com o Fiscal do Contrato. O documento deverá estar devidamente preenchido e servirá para resguardar o Fiscal do Contrato, pois é impossível que este ateste a veracidade do preenchimento de todos os campos, bem como confirmação da assinatura e/ou rubricas constante no documento.

5.6.8.2. O servidor removido, beneficiário dos serviços, atuará como fiscal usuário, conforme Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, art. 40, onde registra que "V: Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de

aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto."

5.6.8.3. O servidor deverá dar ciência, por e-mail, no qual concordará com as condições e obrigações durante o processo de contratação, antes da emissão da Autorização para Serviço de Transporte para Mobiliário Nacional.

5.6.8.4. A ciência do termo constante na condição anterior é imprescindível para a emissão da Autorização para Serviço de Transporte para Mobiliário Nacional e constará no processo de remoção do servidor.

5.6.8.5. É do próprio servidor beneficiário ou removido a obrigação de comunicar ao Fiscal do Contrato a não apresentação da Apólice de Seguro por parte da Contratada. Caso a comunicação não seja formalizada, o servidor não poderá questionar sobre futuros danos que porventura venham a ocorrer na mudança transportada.

5.6.8.6. O servidor demandante deverá estar atento à medição efetiva da mudança e, principalmente, nas informações constante no documento formal que é o Formulário de Prestação de Serviços, que constará a assinatura do referido servidor. pois este será o documento considerado para efetivar o pagamento dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal encaminhada pela Contratada.

5.6.8.7. A metragem e peso máximos admitidos por servidor será, no que couber, de acordo com o Decreto nº 4.004/01. Caso esse limite seja excedido, correrá por conta do servidor as despesas sobressalentes, não sendo objeto de resarcimento por parte da Contratante sob qualquer hipótese.

5.6.8.8. Caso a medição da carga ultrapasse o limite máximo a que o servidor tem direito, a empresa deverá comunicar diretamente ao servidor a fim de autorizar formalmente o transporte do volume excedente, o qual será pago pelo servidor diretamente à contratada, utilizando-se como base de cálculo os mesmos valores de metro cúbico constante do contrato.

5.6.8.9. A parte que exceder o limite máximo autorizado na legislação vigente deverá ser negociado diretamente entre a Contratada e os respectivos servidores demandantes, não gerando quaisquer ônus para a Contratante, devendo-se anexar a comprovação do pagamento no processo apenas para fins de conferência futura.

5.6.8.10. Para os casos omissos, a Contratada deverá entrar em contato com o Fiscal do Contrato Fiscal do Contrato ou vice-versa, sendo que o Fiscal buscará uma solução junto a Coordenação Geral de Administração da Polícia Federal. As decisões levarão em consideração a finalidade da contratação e demais dispositivos contidos no em Termo de Referência ou normativos legais, mesmo que não estejam elencados neste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.7.1. Todas as caixas empregadas na mudança deverão apresentar resistência ao arrebentamento, compressão, esmagamento, impacto, perfuração, tombamento e vibração, adequados ao fim a que se destinam.

5.7.2. Os materiais e embalagens empregados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 e deverão respeitar as especificações apropriadas a cada tipo de material, conforme tabela - Forma de Acondicionamento da Bagagem.

5.7.3. Os produtos fornecidos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.7.4. Os produtos fornecidos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.7.5. A selagem das caixas deverá ser feita com fita gomada, adesivo, grampos ou fitas autoadesivas.

5.7.6. A forma de acondicionamento dos materiais a serem transportados, deverão seguir as determinações contidas no ANEXO V - Forma de Acondicionamento da Bagagem deste Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.8.1. Tanto no transporte local (item não agrupado) quanto nos serviços de transportes dos itens agrupados, a Contratada deverá efetuar o transporte rodoviário de carga, “porta a porta”, do local de origem até o local de destino conforme documento emitido pelo Fiscal do Contrato, observando o disposto neste Termo de Referência.

5.8.2. Com a finalidade de auxiliar a Contratada na formação dos preços estima-se que cerca de 80% (oitenta por cento) dos serviços solicitados terão como medição da carga entre 12m³ e 30m³. Tal número trata-se, como dito, de mera estimativa, não sendo um limitante superior ou inferior para as solicitações de serviço.

5.8.3. O transporte de automóvel será feito obrigatoriamente por veículo tipo Cegonha, não sendo permitido o uso de transporte diverso.

5.8.4. Com a finalidade de auxiliar a Contratada na formação dos preços do transporte de veículos que serão apresentados, inclusive para cálculo do seguro que integrará os valores da proposta comercial, independentemente das dimensões constantes na especificação do veículo, será considerado que a metragem do veículo conforme descrito a seguir:

5.8.4.1. Motocicletas: 4m³ (quatro metros cúbicos)

5.8.4.2. Automóveis: 12m³ (doze metros cúbicos)

5.8.4.3. Veículos utilitários: 18 (dezoito metros cúbicos)

5.8.5. Para o transporte de veículos, deverá ser seguida as medidas acima descritas, não existindo a possibilidade de cobrança de m³ excedida para esta modalidade.

5.8.6. Com o objetivo de subsidiar a Contratada na formação dos preços de transporte de bagagem que serão apresentados, inclusive para cálculo do seguro que integrará os valores da proposta comercial, informamos que o valor máximo a ser segurado, de bens a serem transportados nos itens agrupados, será de no máximo R\$ 500.000,00 (quinquzentos mil reais) por transporte (bagagem e veículo).

5.8.7. Os valores de referência para cálculo de seguro serão lastreados por:

5.8.7.1. Equipamentos, bens e mobiliários da Polícia Federal: relação detalhada levando em consideração o valor contábil do bem), para os itens não agrupados;

5.8.7.2. Mobiliário: relação detalhada de bens e valores, emitida pelo do usuário, constando em processo de específico de remoção (para os itens agrupados);

5.8.7.3. Veículo: valor de referência da tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) - válido para todos os itens deste Termo de Referência.

5.8.8. A Contratada não está obrigada a transportar obras de artes ou quaisquer itens cujos valores excedam o constante no item 10.1.7., ou seja, valor máximo segurado - válido para todos os itens deste Termo de Referência.

5.8.9. O prazo estipulado não prevalecerá diante dos motivos de força maior, desde que devidamente comprovados perante o Fiscal do Contrato, com recursos administrativos para o Diretor da DLOG/PF, se for o caso.

5.8.10. A Contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, documento comprobatório de seguro (Apólice de Seguro) para os itens não agrupados; no caso dos itens agrupados a Apólice de Seguro de se deverá ser apresentada após a emissão da Autorização para Serviço de Transporte para Mobiliário Nacional, conforme condição constante neste Termo de Referência.

5.8.11. O valor correspondente à parcela do seguro deverá estar contemplado no preço unitário do metro cúbico (para os itens não agrupados) e metro cúbico por quilômetro rodado (para os itens agrupados) apresentado na proposta comercial da Contratada.

5.8.12. A medição efetiva dos metros cúbicos transportados servirá como base para o cálculo do valor final do serviço executado. A Contratante pagará à Contratada até o limite de metros cúbicos transportados (para os itens agrupados), mencionadas na Autorização para Serviço de Transporte para Mobiliário Nacional, nos termos do Decreto nº 4004/01 e alterações.

5.8.13. Caso seja excedido os limites da cubagem estabelecidos para o servidor, conforme constante na Autorização para Serviço de Transporte para Mobiliário Nacional, o servidor arcará com a responsabilidade de liquidação da diferença.

5.8.14. Até a data do carregamento, a Contratada deverá fornecer, ao servidor, uma via original ou segunda via da apólice, devidamente averbada, contendo relação dos pertences segurados entregue pelo servidor e assinada pela Contratada (válido para todos os itens).

5.8.15. No caso de alteração do valor a ser segurado o servidor beneficiário ou removido deverá receber informações dos novos valores da Contratada.

5.8.16. Para efeito de cálculo de transporte relativos aos itens agrupados, o cálculo para pagamento obedecerá, necessariamente, a seguinte fórmula: $Qm^3 \times Vm^3/km \times Km$, onde:

5.8.16.1. Qm^3 = quantidade de metros cúbicos efetivamente coletado;

5.8.16.2. Vm^3 = valor metro cúbico por quilômetro rodado da proposta vencedora, levando em consideração a faixa de quilometragem que a prestação de serviço ocorrerá;

5.8.16.3. Km = quilometragem rodada entre as cidades.

5.8.17. Como exemplo, tem-se: Caso o servidor tenha direito, inicialmente, a $27m^3$ em função de seus dependentes devidamente comprovados e, durante a coleta, a medição efetiva tenha sido $18m^3$, ou seja, abaixo daquela que o servidor teria direito, esta seria a quantidade de fato a ser inserida no cálculo para fins de pagamento (Qm^3) e não aquela metragem inicialmente prevista, que seria o limite máximo o que a Contratante poderia deveria arcar.

5.8.18. Para efeito de cálculo, a distância a ser considerada compreenderá a cidade de origem e a cidade de destino, não sendo considerada a distância percorrida dentro do perímetro urbano na qual a coleta ou entrega ocorrerá:

5.8.18.1. O cálculo de distância entre as cidades será realizado através do GOOGLE MAPS, considerando sempre a menor distância apresentada.

5.8.18.2. Caso haja, por algum motivo, a impossibilidade de execução do trajeto, utilizando-se a menor distância, a Contratada deverá entrar em contato com o Fiscal do Contrato, reportando o problema detectado e o Fiscal decidirá qual será a solução a ser adotada.

5.8.19. Para efeito de cálculo de transporte local (item previsto somente para o Distrito Federal), a distância ou quilometragem rodada não sofrerá interferência no cálculo, pois a medida será tão somente metro cúbico transportado. Dessa forma, todo e qualquer deslocamento dentro do Distrito Federal, não será levado em consideração a quilometragem percorrida.

5.8.20. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.8.21. Ao participar do certame a empresa deverá apresentar proposta para todos os itens do grupo a que for participar e obedecer aos valores máximos de referência para todos os itens, ou seja, nenhum item poderá ter o valor unitário superior aos constantes na Tabela de Referência, ANEXO I do Termo de Referência, bem como tabela constante no item 1.1 - DO OBJETO, também deste Termo de Referência.

5.8.22. O lance, para os serviços de transporte dos itens agrupados, será pelo valor unitário, respeitando os limites máximos conforme tabela constante no item 1.1. e considerando-se o valor final de quilometragem de cada item, ou seja, para o item 2., a quantidade distância de 500 km, para o item 3, a quantidade distância de 1000 km e assim por diante. Ressalta-se que o valor total não obriga a Administração a utilizá-lo na plenitude, uma vez que se trata de Sistema de Registro de Preços, sendo essa uma expectativa de demanda.

5.8.22.1. Com relação aos itens agrupados, o cálculo realizado pela Administração, para se chegar ao valor estimado da contratação para cada item foi obtido pela seguinte fórmula: A (VOLUME ESTIMADO) x B (DISTÂNCIA MÁXIMA DA FAIXA) x C (VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ADMISSÍVEL) = D (VALOR MÁXIMO TOTAL ADMISSÍVEL).

5.8.22.2. Assim, como exemplo 01, caso a empresa apresente proposta com valor unitário (C) de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) o m³/km rodado para o item 02, o valor de sua proposta será calculado: A (200 m³) X B (500 km) x C (0,50 m³/km rodado) = D (R\$ 50.000,00).

5.8.22.3. Exemplo 02: seria a apresentação de proposta com valor unitário (C) de R\$ 0,30 (trinta centavos) o m³/km rodado para o item 03, cujo valor de sua proposta será calculado: A (750 m³) X B (1.000 km) x C (0,30 m³/km rodado) = D (R\$ 225.000,00) e assim por diante.

5.8.23. De maneira geral (abrangência para todos os itens licitados - não agrupados e agrupados), a empresa deverá estar devidamente inscrita no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTR-C) da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

5.8.24. A Contratada deverá observar, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, previsto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

5.8.25. De maneira geral (abrangência para todos os itens licitados - não agrupados e agrupados), o preço cotado deverá incluir todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, tais como: capatazia, armazenagem e manuseios, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, disponibilidade de equipamentos, seguro para os bens a serem transportados e tudo mais que possa influenciar direta ou indiretamente no custo, tanto na origem como no destino.

5.8.26. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços apresentados.

5.8.27. A prestação de serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.8.28. Para os casos omissos, a empresa deverá entrar em contato com o Fiscal do Contrato, e este buscará uma solução junto a Coordenação Geral de Administração da Polícia Federal.

5.9. Os quantitativos registrados para cada grupo foi calculado tendo por base serviços realizados anteriormente, entretanto, trata-se de mera estimativa vez que não é possível prever a quantidade e a origem/destino das movimentações dos servidores, nem tão pouco a demanda futura de remanejamento de materiais entre as unidades.

5.10. Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem outros, de idêntica natureza, que porventura se façam necessários.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.11. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A contratada deverá também:

6.6.1. Apresentar Apólices de Seguro referentes ao Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga – (RCTR-C) e ao Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento (RFC-DC), responsabilizando-se pela manutenção da cobertura dos riscos correspondentes à carga transportada durante todo o período de vigência do contratual (art. 13 da Lei nº 11.442, de 05 de janeiro de 2007).

6.6.2. Para todos os efeitos, no que tange às obrigações da Contratada, entende-se que as dependências da Contratante se assemelham às dependências do servidor, local este que ocorrerão a maioria dos serviços prestados nesta Contratação.

6.6.3. Apresentar, quando da assinatura contratual, Apólice de Seguro para cobertura de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para os bens a serem transportados nos itens não agrupados (transporte local).

6.6.4. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017.

Preposto

6.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. Encaminhar a Ordem de Requisição de Serviço de Transporte em se tratando dos itens não agrupados e Autorização para Serviço de Transporte para Mobiliário Nacional em se tratando dos itens agrupados, para a Contratada, sempre que houver necessidade da execução de serviços.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. De maneira geral (abrangência para todos os itens licitados - não agrupados e agrupados), após o desembarque da dos bens no destino, o servidor deverá conferir todos os itens informados no inventário imediatamente, sendo que em caso de avarias a comunicação deverá ser formalizada e enviada em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de entrega ao setor responsável da Contratante.

7.4. A Contratada deverá colher a assinatura do servidor no Formulário de Prestação de Serviços, fazendo constar sempre qualquer alteração e anormalidade no campo intitulado como Observações, no respectivo formulário, além de preenchimento dos quesitos quanto ao grau de satisfação do serviço prestado que deverão estar expressamente indicados.

7.5. O Formulário de Prestação de Serviços deverá ser assinado pelo servidor no ato do recebimento da mudança e pela Contratada, caso contrário, o processo ficará pendente e não será encaminhado para pagamento.

7.6. Com relação a condição anterior, a Contratada deverá encaminhar o referido documento para a Contratante, juntamente com o Documento Fiscal para o devido procedimento de atesto e pagamento.

7.7. O recebimento do material transportado está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se a Contratada a reparar e corrigir os eventuais defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

7.8. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

7.9. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.10. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.13. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.13.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.13.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.13.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.21.1. o prazo de validade;
- 7.21.2. a data da emissão;
- 7.21.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.21.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.21.5. o valor a pagar; e
- 7.21.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.35. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.35.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.36. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.37. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.38. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos

causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.39. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM para o item 1 e MENOR PREÇO POR GRUPO para os demais itens.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade de transportador rodoviário de carga, expedido por pela ANTT (AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRE) nos termos do art. 2º da Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal /Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação -patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente compreendendo o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTR-C) da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, em plena validade;

8.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.31. Apresentação de certidões ou atestados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso que comprovem aptidão específica para execução do serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com a seguintes características mínimas:

8.31.1.1. A comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, correspondente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total previsto para cada faixa, constante no item 1.1, deste Termo de Referência, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, suficiente para garantir que a licitante possua os requisitos operacionais mínimos para realizar o objeto do certame.

8.31.1.2. Considera-se a execução em características compatíveis com o objeto deste certame o serviço de transporte rodoviário de cargas intermunicipais e interestaduais.

8.31.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.31.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

8.31.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.31.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.35. Além dos atestados descritos acima, a empresa deverá apresentar:

8.35.1. Comprovação de propriedade de no mínimo 5 (cinco) caminhões com capacidade de carga de no mínimo 50m³, volume a ser transportado conforme descrito no item 3.6.

8.35.2. A exigência constante do item 8.36.1 justifica-se pela necessidade de haver uma frota mínima, capaz de atender demandas simultâneas, para diferentes localidades, levando-se em consideração também que a empresa não trabalha exclusivamente para a Contratante. Sendo assim, é necessário que a empresa tenha uma frota mínima capaz de abranger as solicitações do órgão contratante.

8.35.3. Declaração de que o licitante designará um preposto no Distrito Federal, no caso do item referente ao transporte local, ou na Unidade da Federal referente aos itens agrupados em que se sagrar vencedora, a ser comprovado no início da vigência do contrato, para atender todas as demandas requisitadas pelo contratante.

8.35.4. Declaração de que conhece as condições para execução do objeto, e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto da contratação, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Polícia Federal.

Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

8.36. Valores unitários: conforme valores registrados neste Termo de Referência.

8.36.1. O valor máximo unitário admissível, constante no item 1.1 deste Termo de Referência serão os máximos a ser aceito pela Polícia Federal para fins de aceitação de propostas, e os critérios de desempate para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estão estabelecidos no edital.

8.36.2. O critério de julgamento da proposta será MENOR PREÇO POR ITEM para o item 1 e MENOR PREÇO POR GRUPO para os demais itens, considerados os valores unitários máximos estimados pela Administração.

8.36.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

8.37. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.38. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio tendo em vista a ausência de complexidade técnica que justifique.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.753.102,62

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.753.102,62 conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.2 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

UELLINGTON BONAPARTE ROQUES CORTES

Membro da comissão de contratação

YURI DANIELA FUJINO BATISTA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/12/2024 às 10:38:39.

LEONARDO TEIXEIRA FABRIS

Membro da comissão de contratação

GIOVANNA FELIX RAMOS

Membro da comissão de contratação

CAMILA FRANCO LOBATO ARAUJO

Membro da comissão de contratação

ANEXO 1

QUANTIDADE MÁXIMA/VOLUME ESTIMADO

14.753.102,62



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIVISÃO DE MATERIAL – DMAT/CGAD/DLOG/PF

ANEXO 02

ORDEM DE REQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE

(ITEM 1 - TRANSPORTE LOCAL)

DATA:

Ao Senhor Representante da Empresa :

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAL DE ORIGEM	LOCAL DE DESTINO

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO	CONTATOS (telefone e email)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREÇO DO M ³
(conforme encaminhadas por email para a contratada – lista de bens)	

A metragem cúbica aferida deverá constar expressamente no Formulário de Prestação de Serviço e deverá ser assinado em duas vias pelo servidor responsável pelo acompanhamento, devendo uma via ser entregue ao servidor no ato da entrega da mudança.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIVISÃO DE MATERIAL – DMAT/CGAD/DLOG/PF

ANEXO 03

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

METROS CÚBICOS EFETIVAMENTE TRANSPORTADOS () M ³	
DATA DA COLETA	
DATA DA ENTREGA	
OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS:	
<input type="checkbox"/> Sem alteração: <input type="checkbox"/> Com alterações: Relatar as alterações:	
OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:	
AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
<input type="checkbox"/> Péssimo <input type="checkbox"/> Ruim <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Ótimo	

Local e Data

Assinatura do Representante da Contratada

Assinatura do servidor responsável

NOME DO SERVIDOR MATRÍCULA

* A metragem cúbica aferida deverá constar expressamente no Formulário de Prestação de Serviço e deverá ser assinado em duas vias, pelo servidor responsável pelo acompanhamento, devendo uma via ser entregue ao servidor no ato da entrega de mudança.

** Tanto o servidor quanto a Contratada deverão encaminhar este documento preenchido para o Equipe de Fiscalização, para os devidos procedimentos de atesto e pagamento dos serviços prestados.

*** A metragem cúbica não deverá estar previamente preenchida una vez que a quantidade aferida deverá ser preenchida na presença do servidor, sendo a ele dado ciência sobre a medição realizada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIVISÃO DE MATERIAL – DMAT/CGAD/DLOG/PF

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE DANOS EXISTENTES

Declaro para os devidos fins que os bens abaixo listados se encontram com danos preexistentes.

Local e Data

Assinatura do Representante da Contratada

Assinatura do servidor responsável

NOME DO SERVIDOR

MATRÍCULA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIVISÃO DE MATERIAL – DMAT/CGAD/DLOG/PF

ANEXO 05

TABELA CONSTANDO A FORMA DE ACONDICIONAMENTO DA BAGAGEM

FORMA DE ACONDICIONAMENTO DA BAGAGEM Categoria do Item da mudança	Tipo de embalagem	Forma de acondicionamento
Objetos finos/frágeis –louças, cristais, porcelanas, lustres, objetos de mármore ou pedra, tampos de mesa	Papéis de seda, kraft e envoltos em papelão ondulado	Engradados de madeira sob medida
Quadros, telas e espelhos	Papéis de seda, kraft e envoltos em papelão ondulado	Engradados de madeira sob medida com espumas para proteção de moldura
Vestuários de cabide –ternos, costumes e vestidos	***	Caixas de papelão com desumidificadores (silica)
Vestuários dobráveis	***	Caixas de papelão triplex
Móveis –sofás, poltronas, guarda-roupas e objetos de grande porte	Papéis de seda, kraft, polibolha nos elementos de apoio e envoltos com papelão ondulado	***
Aparelhos elétricos e eletrônicos	Papéis de seda, kraft ou polibolha	Caixas de papelão
Móveis finos/frágeis –objetos de mármore ou pedra, tampos de mesa, telas, quadros e espelhos	Papéis kraft, plástico polibolha ou papelão ondulado	Engradados de madeira sob medida
Tapetes, estofados e colchões	Papéis kraft, plástico polibolha ou papelão ondulado	Dobrados e acondicionados com naftalina
Livros e discos	***	Caixas de papelão
Categoria do Item da mudança	Tipo de embalagem	Forma de acondicionamento
Itens que não se enquadram na relação acima	***	Caixas de papelão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIVISÃO DE MATERIAL – DMAT/CGAD/DLOG/PF

ANEXO 06

FORMULÁRIO DE AVARIAS/EXTRAVIOS

Declaro para os devidos fins que os bens abaixo listados foram:

- () Avariados
() Extraviados

Local e data

Assinatura
Representante da Contratada

Assinatura
Representante da Contratada

Nome do servidor:
Matrícula:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIVISÃO DE MATERIAL - DMAT/CGAD/DLOG/PF

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA MOBILIÁRIO NACIONAL

DATA:

A (o) Senhor (a) Representante da Empresa:

De acordo com o disposto no Decreto nº 4.004, de 8 de novembro de 2001, requisito transporte de mobiliário e bagagem, nas seguintes condições:

Cidade de origem (UF) e Unidade	Cidade de Destino (UF) e Unidade

Nome do Servidor	Valor do Mobiliário/Bagagem

Total de m ³ admitido (*)	Total de m ³ aferido

Distância Aproximada DNIT	Preço do Metro Cúbico

ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO (*)	VALOR FINAL

(*) – Quantidade máxima arcada pela PF para um servidor com ____ dependente(s), conforme documento:

(Assinar eletronicamente)